



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/FMS/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES E COBERTA METÁLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA T. BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 068/FMS/11, celebrado em 07 de outubro de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO CONSTRUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES E COBERTA METÁLICA PARA ACESSO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO, LOCALIZADO NA BR 101 – SUL, KM 33, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 058/FMS/11, Tomada de Preços n.º 005/FMS/11, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Dr. José Carlos de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 2.184.665 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.278.504-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **T. BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.105.940/0001-70, situada à Rua Arnóbio Marques, n.º 245, Santo Amaro, Recife – PE, Fone (81) 3222-5928, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Juarez Gambettá Tavares Barreto Neto**, brasileiro, separado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 5.071.856 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob n.º 027.594.044-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 063/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 23 de janeiro de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço;

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 23.122,91 (vinte e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos) e a emissão da Nota de Empenho n.º 403, datada de 23 de janeiro de 2012, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 23.122,91 (vinte e três mil cento e vinte e



## Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação



dois reais e noventa e um centavos), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado juntamente instruído com a justificativa técnica, planilha de serviços, memória de cálculo e Nota de Empenho, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 23.122,91 (vinte e três mil cento e vinte e dois reais e noventa e um centavos)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 22,7% (vinte e dois vírgula sete por cento) do valor originalmente contratado.

**Parágrafo Único** - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho n.º 403**, datada de 23 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: Unidade: 23.601 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.3082 – Saúde; Atividade: 3.00083 – Reestruturação da Rede de Saúde; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.


#### **CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de fevereiro de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

  
Dr.ª Rhafaela C.V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matriculada 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde	<b>CONTRATADA: T. BARRETO CONSTRUÇÕES LTDA.</b>
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat: 18.565	<b>TESTEMUNHA:</b> Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF: 058263934-40 Mat: 32154